



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO No. 002/98 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERIQUITO, MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. - Em virtude do feriado de carnaval, na terça-feira, dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro e meio expediente na quarta-feira de cinzas, dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 23 (vinte e três) e 25 (vinte e cinco) de fevereiro, segunda-feira e quarta-feira.

Parágrafo Único: As repartições públicas municipais voltarão a funcionar normalmente no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro, quinta-feira, no horário normal.

Art. 2º. - Este decreto não se aplica as repartições públicas municipais encarregadas dos serviços essenciais.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Periquito, MG, 19 de fevereiro de 1.998.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal
